

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre as regras para abertura de conta corrente para desenvolvimento de Projetos, referente ao Edital 00582016 - Exercício de 2017.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna/RJ, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Municipal nº 036/1996,

Considerando decisão da plenária em Reunião ordinária realizada em 06/02/2017;

Considerando o Edital 005/2016 (Seleção de Projetos) para o exercício de 2017;

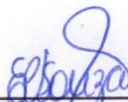
RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para uma conta corrente (em qualquer Banco), aberta **exclusivamente** para desenvolvimento de Projetos.

Art. 2º - O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- d) obras de construção ou reforma;
- e) demais vedações legais.

Itaperuna, 15 de fevereiro de 2017.



Elisângela Vieira de Souza
Presidente do CMDCA